



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 16 de novembro de 2017.



PROJETO DE LEI Nº 167/2017

Código: M1400518749/1475

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 137/2017

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 137/2017, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para conceder o uso de área de propriedade do Município, para instalação da empresa ZACARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 137/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

A presente propositura tem por finalidade obter autorização dessa Egrégia Câmara Municipal, para conceder o uso de uma área de 649,26 m², de propriedade do Município, situada na Rua Maestro Augusto Matias, cadastrada como Setor 04, Quadra 322, lote 42 (ex fração J), para instalação da empresa ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, de conformidade com a Lei nº 3.653 de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações.

A empresa solicitante tem sua sede atual na Rua Antonio José Ribeiro, nº 49, Vila Clementina, em nossa cidade e atua no ramo de comércio e manipulação de massa de pão de queijo e salgados em geral.

Entretanto, referida empresa que iniciou atividades no ano de 2005, necessita de uma área apropriada visando a expansão de suas atividades, a fim de que tenha condições de aumentar sua participação no mercado.

O objetivo do empreendimento, portanto, encontra-se especificado no memorial de caracterização apresentado junto à Carta Consulta formalizada pela empresa, instruída com toda documentação que comprova sua situação de idoneidade, regularidade fiscal, comercial, trabalhista previdenciária e jurídico-processual.

A concessão de uso ora proposta, certamente resultará em benefícios para o município com a geração de empregos e o consequente aumento da arrecadação de impostos, no entanto, para sua concretização, é mister a autorização legislativa, na forma prevista na Lei nº 3.653, de 08 de Janeiro de 1998, que instituiu o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Assis, posteriormente modificada por meio da Lei nº 5.451, de 28 de Setembro de 2010.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assim, mediante as razões acima expostas, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 137/2017.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 137/2017

Autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de propriedade do Município, situada na rua Maestro Augusto Matias para a empresa ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, de uma área de propriedade do Município, localizada na Rua Maestro Augusto Matias, cadastrada como Setor 04, Quadra 322, Lote 42, (ex fração J) com um total de 649,26 m², assim descrita:

ÁREA: 649,26 m²

LOCAL: Rua Maestro Augusto Mathias – S 004 – Q 322 – L 42 (Ex. Fração J de Desdobro nº 6.379) – Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

“ Começa no ponto “A-5”, situado no alinhamento predial da Rua Maestro Augusto Mathias, junto à divisa do lote 35, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto a Rua Maestro Augusto Mathias, numa distância de 15,81 metros, até encontrar o ponto “A-6”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com lote 41, numa distância de 15,73 metros, até encontrar o ponto “A-17”; deste ponto segue em linha reta confrontando com lote 41, numa distância de 31,89 metros, até encontrar o ponto “H-4”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Linha de Manobra, numa distância de 11,30 metros, até encontrar o ponto “H-5”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com lote 35, numa distância de 48,28 metros, até encontrar o ponto “A-5”; origem desta descrição, abrangendo uma área de 649,26 m².”

Parágrafo Único – A área acima descrita consta destacada no Desenho nº 6.397, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

- Art. 2º-** A presente concessão de uso, com encargo, tem como finalidade a instalação da empresa ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, para desenvolver atividades de comércio e manipulação de massa de pão de queijo e salgados em geral.

- Art. 3º-** A presente concessão de uso será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º desta Lei, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências constante na Lei Municipal nº 3.653/1998, alterada pela Lei nº 5.451/2010.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Art. 4º-** O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso da área.
- Art. 5º-** O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.
- Art. 6º-** O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente concessão de uso, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.
- Parágrafo Único** – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, se a Empresa:
- I. Deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
 - II. Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.
 - III. Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
 - IV. Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;
 - V. Deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.
- Art. 7º-** Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações e das demais normas pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.
- Art. 8º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito de Assis



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

“MINUTA” TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº _____/2017

Que entre si celebram o Município de Assis e a Empresa ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME.

Pelo presente Termo de Concessão de Uso, na melhor forma de direito, nos termos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998, com alterações introduzidas pela Lei nº 5.451, de 28 de Setembro de 2010, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com Paço Municipal na Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.179.941/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDO FERNANDES, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do R.G. nº 10.908.015-4/SSP-SP e do CPF/MF 004.959.018-90, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE**, e por outro lado a Empresa **ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.349.716/0001-48, com sede na Rua Antonio José Ribeiro, nº 49, nesta cidade de Assis, neste ato representada pela sua Diretora, Sra. ISADORA REIS ZACCARELLI, portadora do R.G. nº 46.075.431-2 SSP/SP e do CPF nº 385.886.008-54, residente e domiciliada na Rua Dra. Ana Barbosa, 326 – apto. 01, Centro, em Assis, daqui por diante chamada tão somente de **CONCEDIDA**, autorizados pela Lei nº _____, de ___ de _____ de 2017, têm entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA I

Trata-se a presente concessão de uso, com encargo, de uma área de propriedade do Município, abaixo descrita, à **CONCEDIDA**, que tem como finalidade desenvolver atividades de comércio e manipulação de massa de pão de queijo e salgados em geral:

ÁREA: 649,26 m²

LOCAL: Rua Maestro Augusto Mathias – S 004 – Q 322 – L 42 (Ex. Fração J de Desdobro nº 6.379) – Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

“ Começa no ponto “A-5”, situado no alinhamento predial da Rua Maestro Augusto Mathias, junto à divisa do lote 35, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto a Rua Maestro Augusto Mathias, numa distância de 15,81 metros, até encontrar o ponto “A-6”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com lote 41, numa distância de 15,73 metros, até encontrar o ponto “A-17”; deste ponto segue em linha reta confrontando com lote 41, numa distância de 31,89 metros, até encontrar o ponto “H-4”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Linha de Manobra, numa distância de 11,30 metros, até encontrar o ponto “H-5”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com lote 35, numa distância de 48,28 metros, até encontrar o ponto “A-5”; origem desta descrição, abrangendo uma área de 649,26 m², destacada no Desenho nº 6.397, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.”



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA II

O prazo de duração da presente concessão de uso será por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. Findo esse prazo, desde que cumpridas todas as exigências contidas na Lei nº 3.653/1998 e suas alterações posteriores, a área será doada à **CONCEDIDA**, com a outorga da Escritura definitiva.

CLÁUSULA III

O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso.

CLÁUSULA IV

O prazo para início operacional das atividades da empresa será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão de uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

CLÁUSULA V

O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente concessão de uso, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA VI

A reversão dar-se-á, se a **CONCEDIDA**:

- I- Deixar caducar os prazos previstos nas cláusulas constantes deste Termo e na Lei nº 3.653/98 e suas alterações posteriores;
- II- Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.
- III- Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV- Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;
- V- deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

CLÁUSULA VII

A **CONCEDIDA** estará isenta de impostos, taxas e emolumentos municipais incidentes sobre a aprovação do Projeto e de tributos municipais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de concessão de uso.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA VIII

A **CONCEDIDA** será obrigada a recolher todos os tributos municipais, estaduais e federais no Município de Assis.

CLÁUSULA IX

Fica a **CONCEDIDA** obrigada ao cumprimento dos dispositivos das Leis Municipais nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações posteriores, das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

CLÁUSULA X

Em caso de concordata, hasta pública, falência, extinção ou liquidação da **CONCEDIDA** ou **DONATÁRIA**, terá o **CONCEDENTE** direito de preferência em relação ao imóvel cedido, nos termos do inciso VI, do artigo 21, da Lei nº 3.653/98.

CLÁUSULA XI

A **CONCEDIDA** não poderá, sem anuência do **CONCEDENTE** e aprovação do Poder Legislativo, alterar os objetivos do Projeto, ceder ou alienar o imóvel ora cedido.

CLÁUSULA XII

Todos os tributos, custas e outros emolumentos devidos em razão da lavratura do termo de concessão de uso, da escritura de doação e do termo de garantia, se existentes, bem como seus registros nos órgãos competentes, serão de exclusiva responsabilidade da **CONCEDIDA**.

CLÁUSULA XIII

O presente Termo de Concessão de Uso deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo, sob pena de nulidade do mesmo.

CLÁUSULA XIV

Os casos omissos ou excepcionais não previstos na presente Lei serão decididos pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA XV

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir dúvida que surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Prefeitura Municipal de Assis, em ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Concedente

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME
Concedida

ISADORA REIS ZACCARELLI
Diretora

Testemunhas:

1ª) _____
assinatura

Nome: _____

CPF: _____

2ª) _____
assinatura

Nome: _____

CPF: _____

Assis, 02 de Agosto de 2017

Ao Ilmo. Sr.

José Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

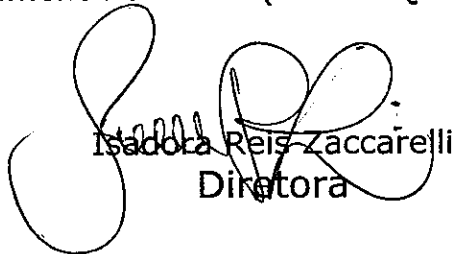
Assunto: Solicitação de Doação de Área.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Assis, solicitamos a Vossa Senhoria, a possibilidade de nos ser concedida uma área de aproximadamente 800 m², localizada no Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias, Setor 4, quadra 322, lotes 11 na nova área de fomento de Assis, para a implantação da empresa Zaccarelli Produtos Alimentícios – ME (Pão de Queijo Delícias de Minas), em conformidade com a Lei Municipal N° 3.653 de 08 de Janeiro de 1998 e Lei Municipal 5.451/10. Carta Consulta em Anexo.

Declaro estar ciente do compromisso assumido perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, a partir do momento em que for cedida a área solicitada.

Nestes termos, pedimos deferimento,

Zaccarelli Produtos Alimentícios – ME (Pão de Queijo Delícias de Minas)

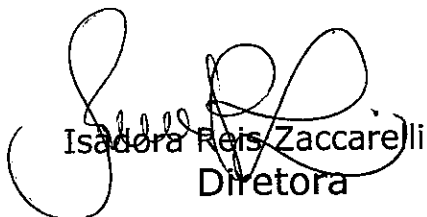

Isadora Reis Zaccarelli
Diretora

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Zaccarelli Produtos Alimentícios – ME (Pão de Queijo Delícias de Minas), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 07.349.716/0001-48, com sede na Rua Antônio José Ribeiro, nº49, nesta cidade de Assis-SP, com Inscrição Municipal nº46.105. Declaro que será conservada a situação de idoneidade, regularidade fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária e jurídico-processual, constadas nas CERTIDÕES e documentos apresentados durante a transmissão do processo e caso seja efetuada a cessão, até que seja feita a doação com outorga de escritura definitiva (Artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal 3.653/98).

Por ser verdade e para que produza efeitos legais, assino o presente.

Assis, 02 de Agosto de 2017

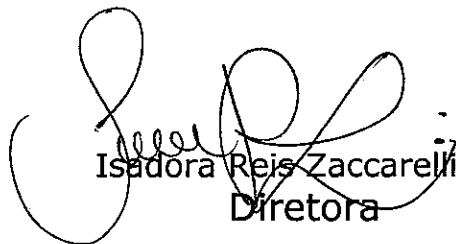

Isadora Reis Zaccarelli
Diretora

DECLARAÇÃO

Zaccarelli Produtos Alimentícios – ME (Pão de Queijo Delícias de Minas), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 07.349.716/0001-48, com sede na Rua Antônio José Ribeiro, 49, nesta cidade de Assis-SP, com Inscrição Municipal nº46.105, Declaro que será cumprido INTEGRALMENTE todos os Prazos e os demais dispositivos da Lei Municipal 3.653/98, Lei Municipal 5.451/10 e demais legislações em vigência.

Por ser verdade e para que produza efeitos legais, assino o presente.

Assis, 02 de Agosto de 2017


Isadora Reis Zaccarelli
Diretora

CARTA CONSULTA

1. DADOS DA EMPRESA

1.1 Razão Social/nome: Zaccarelli Produtos Alimentícios Ltda Me.

Endereço Atual: Rua Antônio José Ribeiro, 49, Assis/SP.

E-mail: isadorazaccarelli12@gmail.com **Telefone:** 018 99626-0459 ou 018 99605-3350.

1.2 Sede da Empresa

Endereço: Rua Antônio José Ribeiro, 49, Assis/SP.

E-mail: isadorazaccarelli12@gmail.com **Telefone:** 018 99626-0459 ou 018 99605-3350.

1.3 Outros endereços se houver

Não há.

1.4 Identificação do responsável pela empresa

Nome: Isadora Reis Zaccarelli

Cargo: Diretora

CPF: 385.886.008-54 **RG:** 46.075.431-2 SSP.

Endereço: Rua Doutora Ana Barbosa, 326. Apto 01, centro, Assis/SP.

E-mail: isadorazaccarelli12@gmail.com

1.5 Identificação da pessoa para contato

Isadora Reis Zaccarelli ou Ricardo Eduardo Zaccarelli, através do celular nº 018 99626-0459 ou 018 99605-3350. E-mail: isadorazaccarelli12@gmail.com

1.6 Atividade a ser desenvolvida no distrito industrial

Comércio e manipulação de massa de pão de queijo e em salgados em geral.

Processo Industrial: Iremos produzir/manipular massa de pão de queijo e salgados em geral, de modo que iremos congelar os mesmos e posteriormente encaminhados para a venda/comércio.

De início manipulamos a matéria prima em batedeiras industriais com capacidade de 100kg cada, formando-se uma massa, para ser boleada em outra máquina formatadora de bolinhas, com várias gramaturas. E as mesmas entrando em formas para ser colocadas em carrinhos para ir ao congelamento nas câmaras frias. Após o congelamento, são embalados em embalagens personalizadas (0,400gr, 1,00 kg e 2,00kg) e comercializados em padarias, mercados, lanchonetes e outros.

1.7 Referências bancárias e comerciais:

Nome: Banco Itaú **Fone:** 018 3422-8000

Nome: Agrícola Horizonte Ltda – Epp **Fone:** 045 3284-6535

Nome: Laticínios Florida Ltda **Fone:** (44) 3257-1093

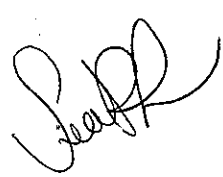
1.8 Ramo de atividade

I) **Objetos sociais segundo o contrato social da empresa**

A sociedade tem por objeto social "Comércio e manipulação de massa e salgados em geral"

II) **Linha de produção atual:** 1.000 kg/dia

III) **Linha de produção pretendida:** 2.000 kg/dia



1.9 Registro da empresa

CNPJ: 07.349.716/0001-48 IE: 189.179.673.116 IM: 46105

1.10 Capital social / composição.

R\$300.000,00

1.11 Objetivo da descrição

IMPLANTAÇÃO () EXPANSÃO (X) RELOCALIZAÇÃO ()

O local onde estamos instalados hoje, já não está nos atendendo, pelo fato de que o espaço físico está muito pequeno e como estamos dobrando a nossa produção faz com que precisamos de um espaço maior para que podemos realmente produzir em grande escala, instalando maquinários de ultima geração, gerando novos empregos, alcançando novos mercados e conseqüentemente, gerando maior arrecadação de impostos para o município de Assis.

1.12 Informações financeiras

Faturamento bruto do exercício anterior: ANO 2016 R\$ 300.000,00

Faturamento do exercício atual: ANO 2017 R\$ 400.000,00

1.13 Área pretendida (justificar as dimensões do terreno solicitado)

Pretendemos uma área de esquina com a Rua Antônio Jose Ribeiro com a Rua Maestro Augusto Mathias sendo que suas medidas são irregulares totalizando aproximadamente 800 metros quadrados, lote B.

1.14 Informações mercadológicas

Principais fornecedores

Nome: Agrícola Nova Horizonte Ltda
Industria de Oleo de Soja COAMO
Laticínios Dicarlo Ltda

Principais Clientes

Nome: Supermercado Super bom de Assis
Supermercado Lavilla – Ourinhos
Rede de hotéis HD – Assis

Principais Concorrentes

Nome: Forno de Minas

1.15 Infraestrutura necessária

Energia: 2.000 KWH

Água utilizada: 50 m³

Quantidade de linhas telefônicas a serem instaladas: 1

1.16 Recursos Humanos necessários

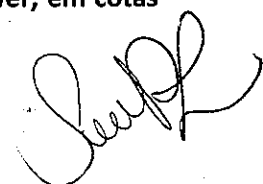
Não especializado 1

Semi especializado 0

Especializado 0

Total: 1

1.17 Participação e interligações com outras empresas, quando houver, em cotas e percentual



1.18 Informar a fonte de investimento a ser adotado, com o novo investimento.

Recurso próprio () Financiamento (X) *Obs: Um pouco de dinheiro próprio e com financiamento que iremos estar verificando futuramente a disponibilidade.*

Em qualquer das hipóteses apresentadas acima, citar o valor do capital inicial.
Disponível em 25/09/2017 R\$ 80.000,00

1.19 A comissão especial examinará todos os pedidos e concessão de uso e de doação de área, levando em consideração os seguintes critérios:

A) Informar os empregos gerados, considerando os números absolutos e sua relação com a dimensão da área pretendida e com o volume de investimento revisto:

Resposta: Atualmente temos 7 funcionários diretos e temos mais 10 indiretos (autônomos). Neste caso, pretendemos gerar mais o dobro do que já temos.

B) Informar relação entre a área construída e área total do terreno:

Resposta: A relação será de aproximadamente 60% da área total do terreno.

C) Informar previsão de faturamento mensal:


Resposta: R\$ 100.000,00 mês.

D) Informar utilização de matéria prima produzida no local ou na região, ou insumos industriais fornecidos por empresas locais:

Resposta: Tereos (Palmital), Fadel's alimentos (Cândido Mota), granja agua bonita (Tarumã), 700 litros de leite mês da bacia leiteira da cidade Assis.

E) Informar impacto causado ao meio ambiente em decorrência da implantação da empresa ou indústria (laudo da CETESB): (anexo processo)

Afirmo serem as informações prestadas à expressão da verdade, pelas quais assumo inteira responsabilidade.



Zaccarelli Prod, Alimentos Ltda Me

Isadora Reis Zaccarelli

Diretora

MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO – MCE

Projeto apresentado à Prefeitura Municipal de Assis, para requerimento de área no Centro de Desenvolvimento de Assis para instalação e funcionamento de empresa.

Requerente: Zaccarelli Produtos Alimentícios Ltda. ME.

CNPJ: 07.349.716/0001-48

Endereço: Rua Antônio José Ribeiro, 49 – BOX 4 – VL. Clementina – Assis/SP.

MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1. EMPRESA

Razão social: Zaccarelli Produtos Alimentícios Ltda Me.

Nome Fantasia: Delícia de Minas

Endereço: Rua Antônio José Ribeiro, 49, VI Clementina, Assis/SP.

2. OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento tem como objetivo realizar o comércio e a manipulação de massa e salgados em geral.

3. LOCALIZAÇÃO

A área objeto deste requerimento se localiza na Rua Antônio José Ribeiro com esquina com Prol. Da Rua Maestro Augusto Mathias, localizado na cidade de Assis/SP.

4. ESPECIFICAÇÃO

Almoxarifado: 27,00 m²

Câmara Fria: 10,80 m²

Produção: 30,40 m²

Empacotamento: 18,00 m²

Copa: 18,00 m²

Vestiário: 18,00 m²

Escritório: 20,80 m²

Circulação Interna: 18,75 m²

Circulação Externa: 149,58 m²

Caixa D'gua: 3,14 m²

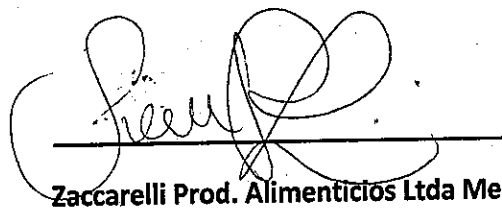
Estacionamento: 211,87

Resíduos: 10,41 m²

Área total do terreno: 800 m²

5. DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES

As atividades tiveram início à 12 anos atrás em área cedida pela prefeitura, porém o empreendimento requer área própria para que possamos crescer e ampliar os negócios.



Zaccarelli Prod. Alimentícios Ltda Me

Isadora Reis Zaccarelli

Diretora

25/09/17.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.349.716/0001-48
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/04/2005

NOME EMPRESARIAL
ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RESTAURANTE REIS & ZACCARELLI LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
R ANTONIO JOSE RIBEIRO

NÚMERO
49

COMPLEMENTO
SALA 04

CEP
19.802-400

BAIRRO/DISTRITO
VILA CLEMENTINA

MUNICÍPIO
ASSIS

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
escritorioassis@boi.com.br

TELEFONE
(18) 3323-4282

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
01862.153/13-0



179

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 081

“ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME”

CNPJ/MF: 07.349.716/0001-48

RICARDO EDUARDO DOS REIS ZACCARELLI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/10/1987, natural de Palmital/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.065.358-52 e no RG sob o nº 41.143.021-X – SSP SP, residente e domiciliado na Rua Dra. Ana Barbosa nº 326, 1º Andar, Centro, CEP 19.814-030, na cidade de Assis, Estado de São Paulo e **MARY ZUGAIAR ZACCARELLI**, brasileira, casada, empresária, nascida em 06/01/1937, natural de Palmital/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.287.328-20 e no RG sob o nº 2.210.152 – SSP SP, residente e domiciliada na Rua Belém nº 321, Fundos, Jardim São Nicolau, CEP 19.813-310, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35219626897 em sessão do dia 25 de Abril de 2005, com sede na Rua Belém nº 321, Jardim São Nicolau, CEP 19813-310, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.349.716/0001-48, **resolvem alterar, adequar e consolidar o contrato social**, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade o sócio **MARY ZUGAIAR ZACCARELLI**, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas do capital, ou seja 1.000 (mil) quotas no valor total de R\$ 1000,00 (Um mil reais) para o sócio ora admitido Sra. **ISADORA REIS ZACCARELLI**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 16/12/1992, natural de Palmital/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 385.886.008-54 e no RG sob o nº 46.075.431-2 – SSP SP, residente e domiciliada na Rua Dra. Ana Barbosa nº 326, 1º Andar, Centro, CEP 19.814-030, na cidade de Assis, Estado de São Paulo; e o sócio **RICARDO EDUARDO DOS REIS ZACCARELLI**, já qualificado, cede e transfere 4.000 (Quatro mil) quotas do seu capital no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para o sócio ora admitido **ISADORA REIS ZACCARELLI**, já qualificada, os quais dão plena, rasa, geral e irrevogável quitação com relação às quotas ora transferidas, nada mais tendo a reclamar a qualquer título, ficando o capital social assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
RICARDO EDUARDO DOS REIS ZACCARELLI	5.000	50	5.000,00
ISADORA REIS ZACCARELLI	5.000	50	5.000,00
Total	10.000	100	10.000,00

Parágrafo primeiro - A responsabilidade dos sócios que era limitada, passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade que era administrada pelo sócio **RICARDO EDUARDO DOS REIS ZACCARELLI**, passa a ser administrada pelo sócio **ISADORA REIS ZACCARELLI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - os sócios resolvem alterar o endereço da sociedade passando da "Rua Belém nº 321, Jardim São Nicolau, CEP 19813-310, na cidade de Assis, Estado de São Paulo", para a Rua Antonio José Ribeiro nº 49, Vila Clementina, CEP 19.802-400, na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Rua Antonio José Ribeiro nº 49, Vila Clementina, CEP 19.802-400, na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

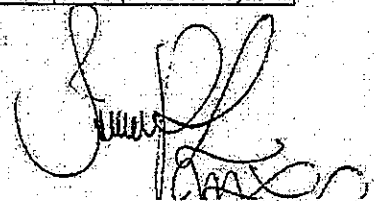
CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social "Comércio e manipulação de massa e salgados em geral".

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e teve seu início no dia 15 de Abril de 2005.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade tem capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), sendo totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
RICARDO EDUARDO DOS REIS ZACCARELLI	5.000	50	5.000,00
ISADORA REIS ZACCARELLI	5.000	50	5.000,00
Total	10.000	100	10.000,00



Parágrafo primeiro - A responsabilidade dos sócios que era limitada, passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio Sr. **ISADORA DOS REIS ZACCARELLI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

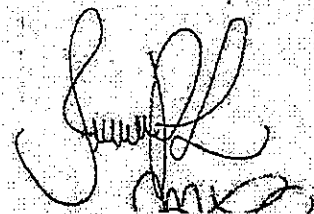
CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Assis / SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Assis SP, 26 de Junho de 2013.

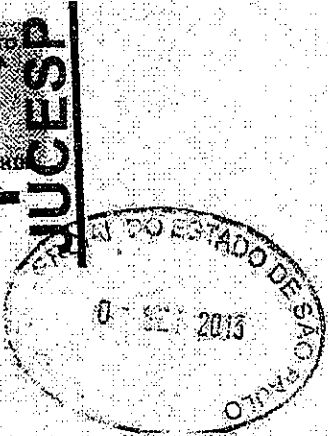
Ricardo Eduardo dos Reis Zaccarelli
RICARDO EDUARDO DOS REIS ZACCARELLI

Mary Zugaia Zaccarelli
MARY ZUGAIAR ZACCARELLI

[Signature]
ISADORA REIS ZACCARELLI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 286.175/13-7
SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE FINANÇAS
CARTEIRA NACIONAL DE HABITACÃO

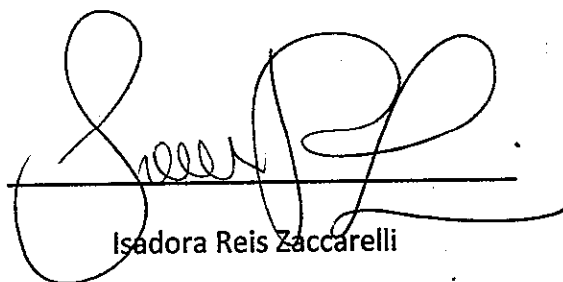
DELTRAN - SP (SÃO PAULO)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, Isadora Reis Zaccarelli, casada, inscrita no CPF sob nº 385.886.008-54, RG sob nº 46.075.431-2, órgão expedidor SSP, residente no endereço Rua Dr. Ana Barbosa, 326, apartamento 01, centro, Assis SP, declaro que sou isenta de declarar o imposto de renda pelo fato da minha renda não atingir o teto mínimo do requisito para declaração. Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Declaro ser verdade todo o exposto acima.


Assis, 28 de setembro de 2017



Isadora Reis Zaccarelli

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	25/09/2017
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	07349716/0001-48
	04 CÓDIGO DA RECEITA	4834
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	80 6 15 052504-41
	06 DATA DE VENCIMENTO	25/09/2017
	07 VALOR PRINCIPAL	702,06
01 NOME / TELEFONE ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME DARF válido para pagamento até 25/09/2017 NÃO RECEBER COM RASURAS Nº do Processo: 13830 500271/2015-24 Nome da Receita: DIVATIVA-MULTA ATR. DECL. MAED	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	374,16
	10 VALOR TOTAL	1.076,22
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
ZCC6DB7C.4A456775.9BBF76B4.2786FA78		25/09/2017:11:29:59

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

2ª via

25/09/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:36:10
876316736 0332

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE:
AGENCIA: 0000-0 CONTA: 0-0AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 8763 - AGENCIA PSO ASSIS SP
CODIGO DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO	25/09/2017
PERÍODO DE APURAÇÃO	25/09/2017
NÚMERO DO CNPJ	07.349.716/0001 48
CÓDIGO DA RECEITA	4834
NÚMERO DE REFERÊNCIA	8.061.505.250.441
DATA DO VENCIMENTO	25/09/2017
RECEITA BRUTA ACUMULADA	
PERCENTUAL	
VALOR DO PRINCIPAL	702,06
VALOR DA MULTA	
VALOR DOS JUROS	374,16
VALOR TOTAL	1.076,22

NR. AUTENTICAÇÃO 1.E8F.F66.8ED.58B.C49

Modelo Aprovado pela SRF - ADE
 Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2016

Ano Calendário: 2015

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	CNPJ da Matriz 07.349.716/0001-48
Data da Abertura no CNPJ 25/04/2005	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Caixa	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 18/04/2016 15:28:12
Número do Recibo 02.07.16109.0533743-1
Autenticação 07140.34182.97325.16269

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07349716/0001-48
Razão Social: ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
Endereço: RUA ANTONIO JOSE RIBEIRO N49 / VL CLEMENTINA / ANDRADINA / SP
/ 19800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2017 a 12/10/2017

Certificação Número: 2017091304365925699898

Informação obtida em 22/09/2017, às 09:44:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte

29/09/2017 09:14

Usuário: 07.349.716/0001-48 - ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTICIOS
LTDA ME**CONSULTA AOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Dívida Não Previdenciária

Dívida Previdenciária

Dívida FGTS

Indique os parâmetros de consulta:

- Todas as inscrições
- Por número de inscrição
- Por número do processo administrativo

Foi encontrada 1 inscrição com o valor total de R\$ 0,00

Inscrições extintas (1)

Nº de Inscrição	Nº do Processo	CNPJ/CPF (Devedor Principal)	Situação
80 6 15 052504-41	13830 500271/2015-24	07.349.716/0001-48	EXTINTA POR PAGAMENTO A SER DEVOLVIDA OU ARQUIVADA

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.349.716/0001-48

Certidão nº: 137421947/2017

Expedição: 22/09/2017, às 08:35:40

Validade: 20/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.349.716/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
Dívida Ativa

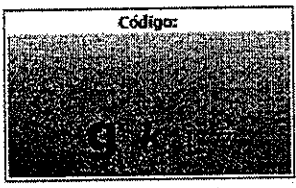


Emissão direta de GARE | Consultas | Emitir Documentos | e-CRDA

22-09-2017 08:39 | 93-01

Consulta de débitos inscritos na Dívida Ativa

Informe o tipo de pesquisa:
Número:



Digite o Código no campo abaixo

Não foram encontrados débitos para os dados informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO - ASSIS

CNPJ: 46.179.941/0001-35

CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO

INTERESSADO(A): ZACCARELLI PRODUTOS ALMENTICIOS LTDA - ME

Cadastro:	00000000046105	Inscrição Municipal	46105
Contribuinte:	ZACCARELLI PRODUTOS ALMENTICIOS LTDA - ME	CPF/CNP	07.349.716/0001-48
Nome Fantasia:		Complem:	
Endereço:	RUA ANTONIO JOSE RIBEIRO, 49	Cep:	19814900
Bairro:	VILA CLEMENTINA		
Cidade:	ASSIS - SP		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	24/02/2016
Atividade:	COM. VAREJ. DE PROD. ALIMENTICIOS EM GERAL	Data de Encerramento:	

Certificamos conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas, livros e microfimes próprios desta Prefeitura, consta que a firma citada acima, está inscrita nesta repartição no cadastro mobiliário desde o início de suas atividades em 24/02/2016 até a presente data, tendo recolhido regularmente seus tributos, estando quites com a Fazenda Municipal até a presente data. Ressaltamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta CERTIDÃO. Nada mais. Era o que se tinha a certificar pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Emitida às 09:37:54 do dia 22/09/2017

Válida até 21/12/2017

Código de Controle da Certidão/Número F109EB4C89E095CA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 7055355

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 20/09/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTICIOS-LTDA ME, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº:

3181856





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 023181917

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 20/09/2017, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, CNPJ: 07.349.716/0001-48, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

As seguintes distribuições:*****

- ASSIS**
- » Foro de Assis - 3ª Vara Cível. Processo: 0007118-90.2017.8.26.0047. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 11/07/2017. Exeqte: Graciela Pereira Francisco Avare Me.*****
- » Foro de Assis - 3ª Vara Cível. Processo: 1004861-75.2017.8.26.0047. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 11/07/2017. Exeqte: Graciela Pereira Francisco Avare Me.*****
- » Foro de Assis - 3ª Vara Cível. Processo: 1007899-32.2016.8.26.0047 Situação: Suspenso. Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Assunto: Posse. Data: 06/11/2016. Reqte: Graciela Pereira Francisco Avare Me.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

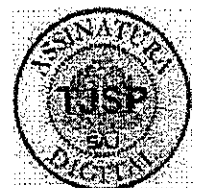
A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº: 3181917





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7061282

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 20/09/2017, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -ME, CNPJ: 07.349.716/0001-48, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

As seguintes distribuições:*****

ASSIS

» Foro de Assis - 3ª Vara Cível. Processo: 0007118-90.2017.8.26.0047. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 11/07/2017. Exeqte: Graciela Pereira Francisco Avare Me. *****

» Foro de Assis - 3ª Vara Cível. Processo: 1004861-75.2017.8.26.0047. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 11/07/2017. Exeqte: Graciela Pereira Francisco Avare Me. *****

» Foro de Assis - 3ª Vara Cível. Processo: 1007899-32.2016.8.26.0047 Situação: Suspenso. Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Assunto: Posse. Data: 06/11/2016. Reqte: Graciela Pereira Francisco Avare Me. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº:

3182681



3ª VARA CÍVEL – FORO DE ASSIS-SP
SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

DADOS DO PROCESSO	
PROCESSO Nº	1004861-75 2017.8.26.0047
REQUERENTE	Graciela Pereira Francisco Azeite ME
REQUERIDO	Zocconelli Produtos Alimentícios Ltda ME

DADOS DO SOLICITANTE	
NOME	Sadocir Reis Zocconelli
Nº RG /OAB	335886 00854
ENDEREÇO	Rua 15 de novembro 1365 Assis SP
TELEFONE	018 99626 0459

Senhor Coordenador da 3ª Vara Cível da Comarca de Assis-SP,

Solicito a certidão de objeto e pé do processo em referência, nos termos do Comunicado SPI nº 47/2016 (DJE de 12/09/2016), e dos normativos da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP:

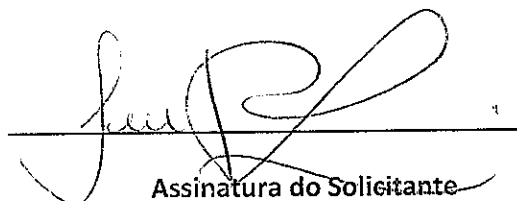
Certidão de Objeto e Pé Comum;

Certidão de Protesto Extrajudicial de Sentença;

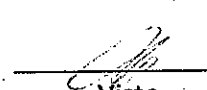
Certidão de Execução de Título Extrajudicial (art. 828, CPC).

Observações: _____

Assis, 27 de 09 de 2017.


Assinatura do Solicitante

DATA PARA RETIRADA DA CERTIDÃO
<u>02</u> / <u>10</u> / 2017.


Visto
Clayton Eduardo Reis
Escrivente T. Judiciário

3ª VARA CÍVEL - FORO DE ASSIS-SP
SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

DADOS DO PROCESSO	
PROCESSO Nº	1007899-32.2016.8.26.0047
REQUERENTE	Graciela Pereira Francisco Avare me
REQUERIDO	Zaccarelli Produtos Alimentícios Ude me

DADOS DO SOLICITANTE	
NOME	Roberto Reis Zaccarelli
Nº RG /OAB	385 886 008 54
ENDEREÇO	Rua 15 de novembro 1365 Assis
TELEFONE	018 99626 0459

Senhor Coordenador da 3ª Vara Cível da Comarca de Assis-SP,

Solicito a certidão de objeto e pé do processo em referência, nos termos do Comunicado SPI nº 47/2016 (DJE de 12/09/2016), e dos normativos da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP:

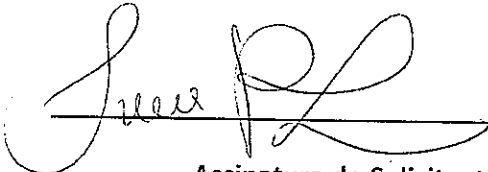
Certidão de Objeto e Pé Comum;


Certidão de Protesto Extrajudicial de Sentença;

Certidão de Execução de Título Extrajudicial (art. 828, CPC).

Observações: _____

Assis, 27 de 09 de 2017.


Assinatura do Solicitante

DATA PARA RETIRADA DA CERTIDÃO
<u>02</u> / <u>10</u> / 2017.
 Visto

Clayton Eduardo Reis

010.098.119.149

3ª VARA CÍVEL – FORO DE ASSIS-SP
SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

DADOS DO PROCESSO	
PROCESSO Nº	0007118-90-2017 8.26.0047
REQUERENTE	Graciela Pereira Francisco Avareze
REQUERIDO	Zocorelli Produtos Alimentícios Ltda

DADOS DO SOLICITANTE	
NOME	Isodora Reis Zocorelli 17
Nº RG /OAB	38588600854
ENDEREÇO	Rua 15 de novembro 1365 Assis
TELEFONE	018 996260459

Senhor Coordenador da 3ª Vara Cível da Comarca de Assis-SP,

Solicito a certidão de objeto e pé do processo em referência, nos termos do Comunicado SPI nº 47/2016 (DJE de 12/09/2016), e dos normativos da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP:

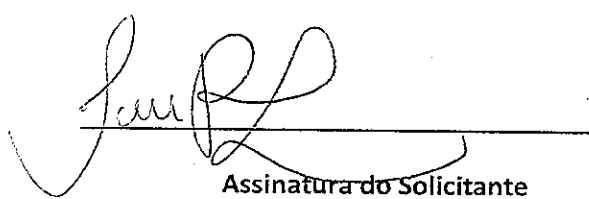
Certidão de Objeto e Pé Comum;

() Certidão de Protesto Extrajudicial de Sentença;

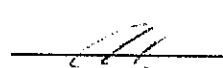
() Certidão de Execução de Título Extrajudicial (art. 828, CPC).

Observações: _____

Assis, 27 de 09 de 2017.


Assinatura do Solicitante

DATA PARA RETIRADA DA CERTIDÃO
<u>02</u> / <u>10</u> /2017.


Visto
Clayton Eduardo Reis
Escrivão T. Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS
3ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Lúcio Brandão de Camargo, 50, Vila Clementina - CEP
 19802-300, Fone: (18) 3322-6011, Assis-SP - E-mail:
 assis3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Remessa - 25/09/2017 10:09:24 - Relação: 0481/2017

Teor do ato: AOS EXECUTADOS (nos termos do art. 203, § 4º, do CPC) - Providenciar o recolhimento das custas finais, código 230-6, no valor de R\$ 125,35. Nada Mais.

Advogados(s): Gisele Spera Máximo (OAB 164177/SP), Lenise Antunes Dias (OAB 181629/SP), Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB 274149/SP)

Documento - 25/09/2017 16:26:56

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Assis, 27 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE MARCIO CAMARGO, liberado nos autos em 07/11/2017 às 12:04. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004861-75.2017.8.26.0047 e código 195DEAO.

PROJETO DE LEI Nº 167/2017 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse <https://sapl.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao> e informe o número 1475.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 023183075

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 20/09/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

ISADORA DOS REIS ZACCARELLI, RG: 460754312, CPF: 385.886.008-54, nascida em 16/12/1992, natural de Palmital - SP, filha de Ricardo Eduardo Zaccarelli e Cilmara da Silva dos Reis Zaccarelli, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº:

3183075





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 023183013

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5**, anteriores a 20/09/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

ISADORA REIS ZACCARELLI, RG: 460754312, CPF: 385.886.008-54, nascida em 16/12/1992, natural de Palmital - SP, filha de Ricardo Eduardo Zaccarelli e Cilmara da Silva dos Reis Zaccarelli, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SAJ PG5 e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão de Execução Criminal - SIVEC, expedida pela Vara ou Office de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº:

3183013





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7055811

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 20/09/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

ISADORA REIS ZACCARELLI, RG: 460754312, CPF: 385.886.008-54, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº:

3182920





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

Nº 2017.0001272944

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo / Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **07.349.716/0001-48**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2017, às 09:04.

Observações:

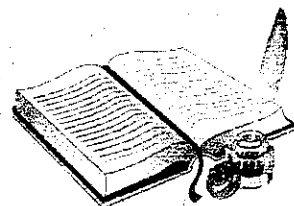
- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **3ff2561f caa49e10 a88b5c0d 0bb1cdab d6e2f71e**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

W

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Assis

LOURIVAL GAMA DA SILVA
TABELIÃO



(Nº do Pedido: 19470)

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ASSIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

RICARDO EDUARDO ZACCARELLI CPF: 046.404.568-16

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NAO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ 07.349.716/0001-48

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 22 DE SETEMBRO DE 2017.

ASSIS, 22 DE SETEMBRO DE 2017

Eu, JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR, pesquisei os arquivos e conferi.
Eu, JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR, a subscrevo e assino.

JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR
ESCREVENTE



A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imp. Municipal	TOTAL
7,51	2,13	1,46	0,39	0,52	0,36	0,07	0,37	12,81

**VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO
AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA**

Chave de Segurança: D43EC6C5C2365CADD749C5BBD23744BE3159A3A49ED454D256AD09E45FA652F21F



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS

AV RUI BARBOSA, 809, CENTRO - Fone: (018)3325-1645

ASSIS - SP

TABELIÃO: PHILIPPE HOORY

CERTIDÃO NEGATIVA

A 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS da comarca de ASSIS-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de RICARDO EDUARDO ZACARELLI, portador(a) do CNPJ

CERTIFICA que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 21/09/2017, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** em nome de:

ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ABDDBSFMMJ QSPEVUPT BMJNFUJDDJPT MUEB
BCEECTGNK RTQFWVQU CNKOGPVKEKQU NVFC
CNPJ - 07.349.716/0001-48

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

ASSIS, 22 de Setembro de 2017

SILVANIRA MELO DOS SANTOS
SUBSTITUTA

Certidão nº 8188-2017 Pedido nº 16833

Código de Segurança: 020000168330000081880220920171412493504008

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST.	MINISTÉRIO PÚBLICO	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
R\$ 7,51	R\$ 2,13	R\$ 1,46	R\$ 0,39	R\$ 0,07	R\$ 0,52	R\$ 0,36	R\$ 0,37	R\$ 12,81

2º Tabelionato do Protesto
Av. Rui Barbosa, 809 - Assis-SP
Fone: (18) 3325-1645
Nathalie de Padua Almeida
Escritante Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadasp



Estabelecimento	
<p>IE: 189.179.673.116 CNPJ: 07.349.716/0001-48 Nome Empresarial: ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME Nome Fantasia: RESTAURANTE REIS & ZACCARELLI LTDA - ME Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: RUA ANTONIO JOSE RIBEIRO Nº: 49 CEP: 19.802-400 Município: ASSIS</p> <p>Complemento: SALA 04 Bairro: VILA CLEMENTINA UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividade Econômica: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>Data da Situação Cadastral: 27/09/2007</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 18/08/2015 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2014</p>	

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



**PARECER TÉCNICO (MINUTA)
VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO**

N° 59100317

Versão: 01

Data: 05/10/2017

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME				CNPJ	07.349.716/0001-48
Logradouro	RUA ANTONIO JOSE RIBEIRO				Cadastro na CETESB	189-100006-3
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
49	SALA 4	VILA CLEMENTINA	19802-400	ASSIS		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal		
Descrição	Pão de queijo congelado, inclusive massa preparada congelada; fabricaç	
Bacia Hidrográfica	UGRHI	
43 - PARANAPANEMA BAIXO	17 - MÉDIO PARANAPANEMA	
Interessado	ISADORA REIS ZACCARELLI	
Assunto	Parecer Técnico de Viabilidade	

Considerando que a atividade de produção de pão de queijo congelado (CNAE 1091-1/01) NÃO é passível de licenciamento perante a CETESB, cabe somente a Prefeitura Municipal de Assis se manifestar.

USO DA CETESB

EMITENTE

SD N°
91293273

Local: **ASSIS**

Este parecer de número 59100317 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



SOLICITAÇÃO DE Parecer Técnico - Viabilidade de Localização

08	Processo nº
	Número da Solicitação 91293273
	Número SIGAM
	Data de Entrada 25/09/2017

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME			
CNPJ 07.349.716/0001-48		Insc. Estadual	Cadastro na CETESB 1891000063
Logradouro RUA ANTONIO JOSE RIBEIRO		Número 49	Complemento Sala 4
Bairro VILA CLEMENTINA	CEP 19.802-400	Município ASSIS	UF SP
País BRASIL	E-mail isadorazaccarelli12@gmail.com		Fone (18) 9605-3350
Atividade Código CNAE 1091101	Descrição da Atividade Pão de queijo congelado, inclusive massa preparada congelada; fabricação de		Atividade Principal Fabricação de produtos de panificação industrial
O Empreendimento é classificado como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual? ME			
Isento de Pagamento?		Não	

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Nome ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME		RG	CPF/CNPJ 07.349.716/0001-48	
Endereço para correspondência RUA ANTONIO JOSE RIBEIRO		Número 49	Complemento Sala 4	
Bairro VILA CLEMENTINA	CEP 19.802-400	Município ASSIS	UF SP	
E-mail isadorazaccarelli12@gmail.com			Fone (18) 9605-3350	

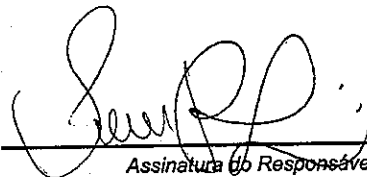
RECEBIMENTO

CARIMBO DA CETESB
_____ Rubrica do Atendente

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade.

25/09/2017


Assinatura do Responsável

OBSERVAÇÕES

Sua(s) Solicitação(ões) de Parecer Técnico - Viabilidade de Localização foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB sob nº 91293273 e está BLOQUEADA. A análise da mesma somente terá início após seu desbloqueio, que ocorrerá mediante o pagamento do preço da análise e a apresentação da documentação exigida.

BANCO DO BRASIL

Banco
001-9

00190.00009 02844.520300 91233.123172 9 73030000017549

Recibo do Sacado

Cedente COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO		CNPJ: 43.776.491/0001-70	Vencimento 05/10/2017
Sacado ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-M		Nro. Documento 91233123	Valor do Documento 175,49
		Nosso Número 28445203091233123	



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECIBO

Nº 91233123

VALOR
R\$ 175,49

RECEBEMOS DE
ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

A IMPORTÂNCIA DE
Cento e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos

REFERÊNCIA
Parecer Técnico - Viabilidade de Localização - Solicitação Número: 91293273

ASSIS, 25 de Setembro de 2017



Autenticação Mecânica

25/09/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:36:09
176318736 0331

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090284452030091233123172973030000017549
 NOSSO NUMERO 28445203091233123
 CONVENIO 02844520
 CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO
 IG/COD. BENEFICIARIO 1897/00139678
 DATA DE VENCIMENTO 05/10/2017
 DATA DO PAGAMENTO 25/09/2017
 VALOR DO DOCUMENTO 175,49
 VALOR COBRADO 175,49

IR AUTENTICACAO 0.563.F31.6E3.6ED.243
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Registro da Solicitação

Nº da Solicitação

91293273

Nº do Processo

Objeto

Parecer Técnico - Viabilidade de Localização

Localização/Município

ASSIS / SAO PAULO

Cadastro Cetesb

1891000063

Razão Social

ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

Endereço

RUA ANTONIO JOSE RIBEIRO , 49, Sala 4, VILA CLEMENTINA, ASSIS, SP

Prezado usuário,

Sua Solicitação de Parecer Técnico - Viabilidade de Localização foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB e está BLOQUEADA.

A análise da mesma somente terá início após seu desbloqueio, que ocorrerá mediante o pagamento do preço da análise e a apresentação da documentação exigida.

Preço da Análise

Você tem um prazo de 10 dias para realizar o pagamento em qualquer agência bancária.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Solicitação impressa, devidamente preenchida e assinada pelo Proprietário ou Responsável Legal

Observação: Se no campo procurador foi indicado um funcionário da empresa requerente, deverá ser apresentada, para conferência do vínculo, Carteira Profissional registrada, hollerith, etc.

1 Via(s)

Comprovante de Pagamento do Preço de Análise, devidamente recolhido, ou, se isento, comprovação da condição de isenção de acordo com a legislação vigente.

1 Via(s)

Procuração - quando for o caso de terceiros representando o Interessado/Empreendimento. Deve ser assinada pelo Proprietário ou por um Responsável Legal. Não necessita de reconhecimento de firma.

Observação: Durante a análise do processo, se for identificada a necessidade de firmar Termos de Compromisso ou de Responsabilidade e se tal atribuição for delegada ao procurador, será necessária a apresentação de Procuração Pública

http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/lic_instalacao_documentacao.asp#procuracao

1 Via(s)

Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE. Deve ser entregue na versão simplificada ou completa, definida pelo valor do fator de complexidade (W) da atividade. A versão impressa deve ser preenchida integralmente e assinada pelo responsável na última folha, e nas demais rubricadas, dando fé das informações ali prestadas.

Observação: clique no link ao lado para obter o memorial.

<http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/downloads.asp>

1 Via(s)

Documentação complementar a ser entregue em casos de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) -vide informações contidas no link ao lado.

http://www.cetesb.sp.gov.br/pdf/ME_EPP.pdf

1 Via(s)

ATENÇÃO

TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA LISTADOS DEVEM SER ENTREGUES EM FORMATO DIGITAL POR MEIO DO LINK
<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Para cada documento deverá ser gerado apenas um arquivo digital. Ou seja, não deverão ser agrupados, num mesmo documento digital, várias Manifestações ou vários Documentos distintos

Cada arquivo digital poderá ter no máximo 10MB. Os arquivos acima de 10MB deverão ser particionados para atender o limite.

Documentos que requeiram assinatura devem ser devidamente assinados antes da sua digitalização, ou os arquivos deve ser assinados digitalmente (e-CPF ou e-CNPJ), incluindo plantas.

As plantas solicitadas devem ser entregues em arquivos PDF e DWG

A não apresentação de todos os documentos solicitados deve ser justificada, por meio de manifestação em arquivo digital, listando os documentos não entregues e as respectivas justificativas.

De acordo com o disposto na Decisão de Diretoria nº 069/2016/P, de 12 de abril de 2016, todo e qualquer estudo, laudo, relatório ambiental ou outro procedimento administrativo pertinente apresentado à CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em atendimento as exigências estabelecidas em normas legais e regulamentares referentes às ações de controle, fiscalização, monitoramento e licenciamento ambiental, deverá conter no corpo do seu texto, capítulo específico com as devidas CONCLUSÕES acerca do(s) tema(s) tratado(s), com tabela comparativa entre resultados obtidos e valores exigidos.

Os documentos acima citados devem ser acompanhados de Declaração de Responsabilidade, cujo modelo consta do link abaixo:

<http://licenciamentoambiental.cetesb.sp.gov.br/atividades-e-empreendimentos-sujeitos-ao-licenciamento-ambiental/outras-informacoes/downloads/>

Atenção:

Para todas as solicitações localizadas em imóveis rurais, definidos pela IN MMA 02/14, é obrigatória a apresentação do resumo do registro no Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR/SP, com a Indicação das áreas cobertas por vegetação nativa.

Se o pagamento do preço não for realizado até a data de vencimento da Ficha de Compensação, sua solicitação será cancelada.

Sua solicitação está sujeita à complementação de informações ou documentos após análise técnica.

Você os documentos eletrônicos ou digitalizados devem ser protocolados por meio do link de acesso ao e-ambiente, que será enviado por e-mail.

AGÊNCIA AMBIENTAL

Agência

Agência Ambiental de Assis

Logradouro

Via Chico Mendes, 75

Complemento

Bairro

Quinta dos Flamboyants

Município

ASSIS

CEP

19.810-005

Telefone

(18) 3324-4177

Fax

(18) 3324-4177

E-mail

assis@cetesbnet.sp.gov.br

**Memorial de Caracterização
de Empreendimento**

MCE

de

Licença Prévia e Licença de Instalação

Cadastro CETESB : 189 000-1

Razão Social: ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Data: 25/09/2017

Versão: 1.7

Edição: 189 000-1

ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LTDA ME

Data: 23/09/2017

Índice

Informações Cadastrais	1
Matéria Prima	2
Produtos	3
Máquinas e Equipamentos	4
Resíduos	5
Fontes de Poluição da Água	6
Entrega do Memorial de Caracterização de Empreendimento	7



Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE

Código: 189 000-1

Informações Cadastrais

Data: 23/09/2017

Identificação

Razão Social: ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

LTDA ME

Logradouro: DELICIA DE MINAS

Complemento: BOX 4

Município: ASSIS

E-mail: isadorazaccarelli12@gmail.com

CEP.: 19802-400

ME/EPP: Sim

n.º: 49

Bairro: VILA CLEMENTINA

Tel.: 18 9626-0459

Fax:

CNPJ: 07.349.716/0001-48

Atividade

Principal: Pão de queijo congelado, fabricação de

w: 3

Área

Terreno (m²)	Construída (m²)	Atividade ao Ar Livre (m²)	Equipamentos (m²)	Lavra (ha)
895	500			

Período de Produção e Número de funcionários

Horário:	Início	Fim	Meses prod. / ano	Dias prod. / mês
	08:00	18:00	12	30
Período de prod. Sazonal :				
Total de funcionários: 8			Produtivo: 4	Administrativo: 4

Contato

Responsável: ISADORA REIS ZACCARELLI

Telefone: 18 9626-0459

Endereço: RUA DOUTORA ANA BARBOSA 326

Fax: -

CENTRO ASSIS SP

E-mail: isadorazaccarelli12@gmail.com

Coordenadas Geográficas

UTM-N	UTM-E	Altitude	Fuso	Datum
-------	-------	----------	------	-------

Disposição dos Esgotos Sanitários:

Rede pública coletora esgotos

Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE

Código: 189 000-1

ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LTDA ME

Data: 23/09/2017

Matéria Prima

Código	Descrição	Qt. Média ano
15555003	Amido e fécula de mandioca.	84 t
15318001	Óleo de soja, bruto.	20 t
15555014	Polvilho azedo	8,6 t
15334001	Margarina.	11 t
1414003	Leite de vaca	17,4 t
1457009	Ovos de aves (em natura)	24 t
14222003	Sal, purificado, refinado e com outros tratamentos.	2,4 t
99990001	Queijo (mussarela, prato, meia cura)	11 t
99990002	AGUA MINERAL	13,6 t



Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE

Código: 189 000-1

ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LTDA ME

Data: 23/09/2017

Produtos

Código	Descrição	Qt. Média ano
15890030	Pão de queijo congelado	192 t



Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE

Código: 189 000-1

ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LTDA ME

Data: 23/09/2017

Máquinas e Equipamentos

Código	Id.	Descrição	Qtde.	Potência	Capacidade	Local
36	1	Forno elétrico de indução	1	1700 W	50 h	Produção
252	1	Câmara frigorínd. c/unid. refr.	1	5 cv	40 m3	Produção
281	1	Extrusora	1	1 cv	1 t/h	Produção
348	1	Masseira p/ panificação /massas / biscoito	2	2 cv	100 kg	Produção
348	2	Masseira p/ panificação /massas / biscoito	1	1 cv	25 kg	Produção
445	1	Balança	2	100 W	30 kg	Manipulação/ produção
482	1	Geladeira	1	0,5 cv	200 L	Manipulação
544	1	Seladora elétrica	1	400 W	200 h	Manipulação
629	1	Freezer	6	0,5 cv	400 L	Manipulação
999001	1	Ralador de queijo industrial	1	0,5 cv	500 kg/h	Produção
999002	1	Datadora industrial	1	100 W	200 h	Manipulação



Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE

Código: 189 000-1

ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LTDA ME

Data: 23/09/2017

Resíduos

Código	Id.	Descrição	Classe	Quantidade
P085	1	Octametildifosfonamida; octametilpirofosforoamida	1	0,5 t/ano
		Estado Físico: Sólido (pó, poeiras)		
		Origem: Quando as masseiras começam a bater os pós (fecula + polvilho + sal + óleo) é levantado o resíduo do pó, mas depois que elas se misturam com o óleo, não existe mias.		
		Destinação: Lixão municipal	Local: Lixo	na Empresa



Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE

Código: 189 000-1

ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LTDA ME

Data: 23/09/2017

Fontes de Poluição da Água

Código	Id. Descrição	Contínuo		Periodicidade	Descontínuo	
		Vazão	Método		Volume	Duração
999901	1 Esgoto sanitário	0,45 m³/d	Estimativa	Vazão de Lançamento	Disposição Final	
		Vazão de Recirculação		0,45 m³/d	81 - Rede pública coletora	esgotos



Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE

Código: 189 000-1

ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LTDA ME

Data: 23/09/2017

Entrega do Memorial de Caracterização de Empreendimento

Declaro para os devidos fins de direito, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que as informações prestadas são a mais pura expressão da verdade.


ISADORA REIS ZACCARELLI

Cargo : DIRETORA

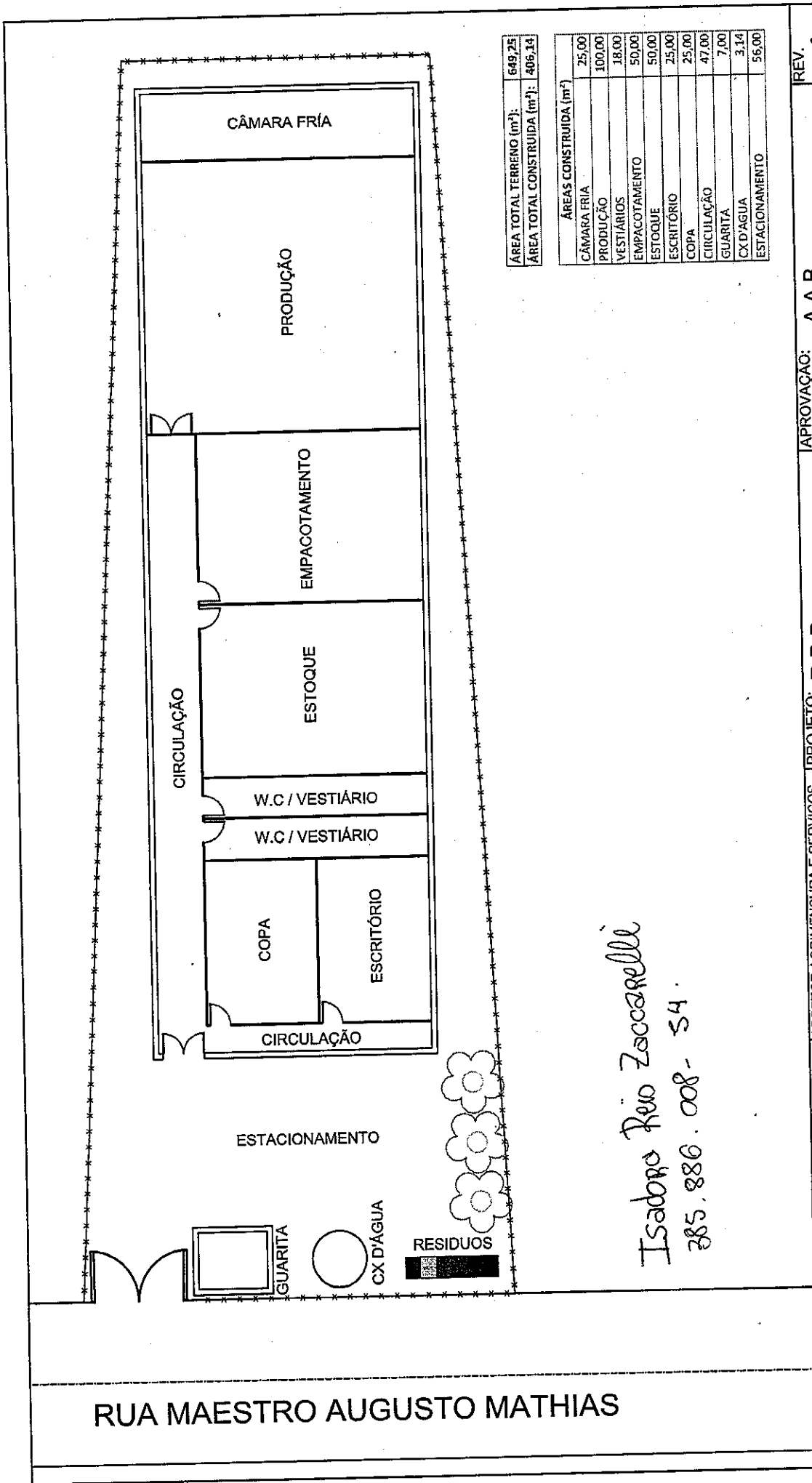
RG: 46075431

Telefone: 18 9626-0459

Documentos Anexos: 0

Preço da solicitação de licença : 25,59 UFESP

O valor acima indicado, em UFESP , é o preço relativo à análise da sua solicitação. Ao protocolar o pedido de Licença, a Agência Ambiental emitirá a Ficha de Compensação com o preço da solicitação da Licença, que poderá ser recolhido em qualquer banco, até o vencimento. Após o vencimento, somente poderá ser recolhido no Banco Nossa Caixa, num prazo de 10 dias. Decorrido este prazo, uma nova Ficha de Compensação deverá ser obtida junto à Agência Ambiental da CETESB. Salienta-se que a análise de sua solicitação somente terá início após o pagamento da Ficha de Compensação e a entrega de toda documentação complementar descrita no texto "Orientações Gerais", constante da Tela Inicial deste programa.

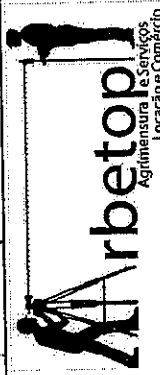


ÁREA TOTAL TERRENO (m²):	649,25
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m²):	406,14

ÁREAS CONSTRUÍDA (m²)	
CÂMARA FRÍA	25,00
PRODUÇÃO	100,00
VESTIÁRIOS	18,00
EMPACOTAMENTO	50,00
ESTOQUE	50,00
ESCRITÓRIO	25,00
COPA	25,00
CIRCULAÇÃO	47,00
GUARITA	7,00
CX D'ÁGUA	3,14
ESTACIONAMENTO	56,00

*Isadora Rio Zaccarelli
385.886.008-54.*

ARBITOP AGRIMENSURA E SERVIÇOS 18-3322-8107 / 18-99770-9777	PROJETO: R.B.B	APROVAÇÃO: A.A.B	REV. 0
RESP. TÉCNICO ARSACE A. BERNARDI	PROPRIETÁRIO: RICARDO ZACCARELLI	FOLHA: ÚNICA	
TÍTULO: CROQUI		ESCALA: SEM	
		DATA: 28/09/2017	



RUA MAESTRO AUGUSTO MATHIAS



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ref.: Concessão de Área à ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME.

Da: Secretaria Municipal de Governo e Administração
Para: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Homologo o Parecer Jurídico nº 467/2017, e encaminho para providências.

Assis, 14/11/2017.

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 467/2.017

Solicitação de parecer a respeito da concessão da área de 649,26 m², situada na Rua Maestro Augusto Mathias, Setor 04, quadra 322 - Lotes 042 - Assis - SP à empresa ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME. - Viabilidade Jurídica.

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de solicitação para emissão de parecer a respeito da concessão da área de 649,26 m², situada na Rua Maestro Augusto Mathias, Setor 04, quadra 322 - Lotes 042 - Assis - SP à empresa ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME.

Acompanha o presente Processo Administrativo o respectivo Memorial Descritivo, Avaliação e Desenho n.º 6.397 da área, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços - Departamento de Planejamento e Projetos.

Pela empresa ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME, foram apresentados os seguintes documentos:

1. Carta Consulta;
2. Requerimento;
3. Termo de Responsabilidade;
4. MCE - Memorial de Caracterização do Empreendimento;
5. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
6. Contrato Social;
7. RG e CPF do titular;
8. Declaração de Isenção de Imposto de Renda;
9. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS);
10. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
11. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais da empresa;
12. Diversas certidões negativas;
13. Parecer Técnico de viabilidade CETESB;
14. Memorial Descritivo da construção;
15. Ata da reunião da comissão especial de acompanhamento empresarial, com parecer favorável à empresa.

Eis uma singela síntese.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

AVALIAÇÃO JURÍDICA

A doação da área à empresa **ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME** deverá atender às exigências da Lei Municipal n.º 3.653/98, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5.451/2010, que dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado de Assis, conforme artigos abaixo transcritos:

Art. 4º. Os imóveis serão, primeiramente, cedidos por meio de concessão de uso, com promessa de doação com encargos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo que, após referido prazo, poderão ser doados, com a outorga de escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências desta Lei.

§ 1º. A Concessão de uso será antecedida de procedimento administrativo, de que constem a Planta, Cronograma físico-financeiro do empreendimento proposto, o Memorial Descritivo e a Avaliação do imóvel, a autorização legislativa e o Termo de Concessão de Uso, o qual deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do termo, sob pena de nulidade do mesmo.

§ 2º. O processo de doação será iniciado por requerimento da empresa interessada, devendo integrá-lo Laudo de Vistoria elaborado pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, através do qual deverá ser atestado que a empresa cumpriu todas as exigências desta Lei, para posterior outorga de escritura definitiva, a qual, também, deverá ser registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sua nulidade, devendo todas as despesas decorrentes da doação ser suportadas pela donatária.

Art. 13. Os interessados na obtenção dos benefícios desta Lei apresentarão projeto com plano de instalação, ampliação e/ou realocação de sua empresa mediante Carta Consulta dirigida à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com o respectivo Memorial de caracterização do empreendimento e cronograma físico financeiro da obra.

§ 1º. A empresa e os seus sócios deverão apresentar, ainda, comprovação de regularidade fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária e jurídico-processual, mediante apresentação de certidões negativas dos órgãos competentes.

§ 2º. Para definição das dimensões físicas da área, na forma do *caput* deste artigo, deverá ser adotado critério de proporcionalidade, a ser apurado mediante a análise da



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

proposta apresentada pela Interessada, levando-se em consideração o porte, capacidade instalada e as reais necessidades, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida pela Empresa.

Art. 21. No instrumento de concessão de uso e da escritura de doação deverão constar:

I – Cláusula que fixe prazos para início e conclusão das obras e início das atividades, que serão contados da data da outorga do termo de cessão;

II – Cláusula de retrocessão;

III – Cláusula que especifique isenção de tributos municipais, nos termos da presente Lei;

IV – Cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Assis;

V – Cláusula que determine a anuência do Município, quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da cessionária ou donatária;

VI – Cláusula especificando que, em caso de concordata, falência, extinção ou liquidação da empresa cessionária ou donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel cedido ou doado;

VII – Cláusula determinando que a empresa donatária não poderá, sem anuência do Município, após aprovação do Poder Legislativo, alterar seus objetivos de exploração proposta;

VIII – Cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – Cláusula impeditiva de modificações, quanto à destinação do imóvel cedido e/ou doado;

X – Cláusulas outras consubstanciadas nos termos da presente Lei.

Assim, **temos que a área deverá ser cedida, inicialmente, por meio de CONCESSÃO DE USO**, consoante determinação legal contida no art. 4º da Lei Municipal n.º 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010.

Outrossim, a Concessão de Uso deverá ser objeto de Autorização Legislativa e o Termo de Concessão de Uso deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do termo, sob pena de nulidade.

Somente após o prazo de 05 (cinco) anos da concessão de uso, é que a área poderá ser doada, desde que cumpridas todas as exigências da Lei 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010, com outorga de escritura definitiva, a qual deverá ser



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sua nulidade.

Importante mencionar que o não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, nos termos do artigo 7º e parágrafo único da Lei 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010.

Ensina HELY LOPES MEIRELLES:

"Concessão de Uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica. O que caracteriza a concessão de uso e a distingue dos demais institutos assemelhados – autorização e permissão de uso – é o caráter contratual e estável da outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições convencionadas com a Administração." (Direito Municipal Brasileiro; Meirelles, Hely Lopes, Ed. Malheiros, São Paulo, 2005, 30ª edição, pág. 510).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, *S.M.J.*, opino pelo **DEFERIMENTO** da cessão da área, por meio de concessão de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, à empresa **ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME**, sendo que somente após esse período e mediante o cumprimento de todas as exigências legais poderá ser efetivada a doação da área, com a outorga da escritura definitiva, nos termos do artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.653/98, alterada pela Lei 5.451/2010.

Finalizando, ressalvo que o parecer editado, demonstra a formalização de opinião jurídica emitida por seu emissor, cabendo ao interessado a atribuição discricionária de seu acatamento ou não.

É o parecer.

Assis (SP), 14 de novembro de 2017.

Leandro Aguilera Bergonso
OAB/SP341.191



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida

FINALIDADE: Instalação da Empresa Zaccarelli Produtos Alimentícios - ME.

ÁREA: 649,26 m²

LOCAL: Rua Maestro Augusto Mathias – S 004 – Q 322 – L 42 (Ex. Fração J de Desdobro nº 6.379) – Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A-5", situado no alinhamento predial da Rua Maestro Augusto Mathias, junto à divisa do lote 35, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto a Rua Maestro Augusto Mathias, numa distância de 15,81 metros, até encontrar o ponto "A-6"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com lote 41, numa distância de 15,73 metros, até encontrar o ponto "A-17"; deste ponto segue em linha reta confrontando com lote 41, numa distância de 31,89 metros, até encontrar o ponto "H-4"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Linha de Manobra, numa distância de 11,30 metros, até encontrar o ponto "H-5"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com lote 35, numa distância de 48,28 metros, até encontrar o ponto "A-5"; origem desta descrição, abrangendo uma área de **649,26 m²**. Tudo de acordo com o desenho nº 6.397, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 08 de novembro de 2017.


Eduardo David Figueiredo
CREA 5069705089
Eduardo David Figueiredo
Engenheiro Civil
Crea/SP 5069705089



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser cedida
2. **Finalidade:** Instalação da empresa Zaccarelli Produtos Alimentícios - ME
3. **Croqui:** 6.397 – folha única
4. **Data Base:** Novembro/2017
5. **Local:** Rua Maestro Augusto Mathias - S. 04 - Q. 322 - L. 042 - Assis/SP
6. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Assis
7. **Dimensões:** Área (At) = 649,26 m²;
Testada (T) = 15,81 m;

8. **Valor do Terreno:**

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 1.067,89 (mil e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

8.1. Testada Corrigida (TC)

$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((649,26 \times 15,81) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 18,49 \text{ m}$$


8.2. Valor Total do Terreno (VT)

$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 18,49 \times 1.067,89$$

$$VT = \text{R\$ } 19.753,36$$

A presente avaliação importou em R\$ 19.753,36 (dezenove mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).


Eng. Guilherme Zorzenone Daré
Departamento de Controle Urbano

41

42

35

A17

15,73

48,28

15,81

A6

A5

RUA MAESTRO AUGUSTO MATHIAS

14,00

DE IMPLANTAÇÃO
00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO

ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA ZACCARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME.

LOCAL

RUA MAESTRO AUGUSTO MATIAS - 5004-Q322-LO42 - EX FRAÇÃO J

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA

649,26m²

FOLHA

ÚNICA

ARQUIVO

6.397

ENGENHEIRO

EDUARDO DAVID FIGUEIREDO - CREA: 5063901570

DESENHO

URANDI / SANDRA

ESCALA

1:200

DATA

01/11/2017

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

Assis, 02 de outubro de 2017

ATA n. 05/2017

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Atendendo a convocação de seu Presidente, com quórum necessário para o ato, com a presença dos conselheiros: **AIRTON NIZOLI, FRANCISCO W. ANTUNES RIBEIRO, LEANDRO PEPES C. DE ALMEIDA, MOACIR CARRER, PAULO MATTIOLI JUNIOR, CARLOS AUGUSTO AARÃO CARNEIRO DE AZEVEDO, LEANDRO AGUILERA BERGONSO, GUILHERME DE OLIVEIRA E LUCIANO JOSÉ MERLIN.** Em cumprimento a Lei Municipal n. 5451/2010 a qual alterou dispositivos da Lei Municipal 3653/98 (art. 24, incisos I a VII e Parágrafos 1 a 7), os membros da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial abaixo assinados (Decreto 7302/17), estiveram presentes nesta data para participar da 5ª reunião ordinária de trabalho, cuja pauta para análise de projetos de solicitação de áreas municipais para instalação ou expansão de empresas em áreas de fomento no município de Assis, a ser encaminhado à Prefeitura Municipal para análise jurídica e de outras secretarias e posterior formulação de projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação dos casos pertinentes.

Fica consignado o caráter apenas **CONSULTIVO** desta Comissão Especial de acompanhamento Empresarial conforme legislação acima mencionada.

Primeiramente fica consignado a não realização da 4ª reunião ordinária no dia 25/09/17, em razão da não apresentação de alguns documentos solicitados, sendo reagendado a reunião para esta data.

Passando as deliberações da pauta do dia, os membros do Conselho passaram a analisar individualmente os pedidos de áreas das empresas solicitantes as quais entregaram documentação para a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a saber: 01) Alfha Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP; 02) Elisangela do Vale Marcola Negrão – ME (Fábrica Massas); 03 Diógenes Nunes de Almeida Junior – ME; 04) TAG – Serviços de Torno e Solda Ltda – ME; 05) Zacarelli Produtos Alimentícios – ME; 06) J.L. Martins Montagens Industriais ME; 07 Sérgio Campos Carvalho – ME (Fábrica Sorvetes Shalom); 08 A J de Lima Sepulveda – ME (Empépe); 09) Fernando Henrique Demk – ME e 10) J A Arnaldo Montagens Industriais – EPP.

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

Conforme solicitado pelos membros do conselho na 2ª Reunião Ordinária, a empresa **ALPHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI EPP APRESENTOU** documento de entrada de registro no **CREA**, passando a ser novamente apreciado sua solicitação pelo conselho nesta data.


01. Empresa:




- Alpha Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP;
- CNPJ – 24.109.600/0001-50;
- Atividade Pretendida: Elétrica e automação Industrial;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra L – Lotes 18/21 – aproximadamente 2,3 (dois mil e trezentos metros).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou parecer técnico de viabilidade de localização da Cetesb, datado de 22/09/17, **FAVORÁVEL**.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98;
- Conforme deliberação do conselho, a empresa solicitante apresentou cópia do registro junto ao CREA/SP.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **ALPHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI EPP** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade dos membros presentes.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

A empresa **ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO – ME**, fábrica de massas, solicita ao conselho a troca da área a ser cedida no prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias do S 004 – Q 322 – L 322 Fração “C2” para a área da Fração “D”,


02. Empresa:

- Elisangela do Vale Marcola Negrão – ME;
- CNPJ – 13.054.688/0001-34;
- Atividade Pretendida: Fabricação Massas Alimentícias (Pastéis);
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração D – aproximadamente 1,200 (um mil e duzentos m²) – Nova área Fomento;
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cestesb, datado de 13/09/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

Uma vez que a área pretendida está disponível e dentro das especificações pretendidas, o parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO – ME** – e da troca para a Fração “D” do Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011, foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17


03. Empresa:

- Diógenes Nunes de Almeida Junior - ME;
- CNPJ – 09.147.750/0001-65;
- Atividade Pretendida: Produção, reforma, soldagem e pintura caçambas;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra L – Lotes 29/34 – aproximadamente 3 (três mil metros quadrados).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Deixou apresentar certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de parecer técnico de viabilidade de localização da Cetesb, datado de 28/08/17, AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98;

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **DIÓGENES NUNES DE ALMEIDA JUNIOR - ME** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade dos membros presentes, **COM AS RESSALVAS** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb; adequação do Cnae da empresa para a atividade solicitada, bem como da apresentação da certidão negativa de débitos/tributos municipais de Assis.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17


04. Empresa:

- TAG – Serviços de Torno e Solda Ltda – ME;
- CNPJ – 12.978.322/0001-99;
- Atividade Pretendida: Setor Industrial novas tecnologias para setor de torno e solda
- Área Pretendida: CDA II – Quadra C – Lotes 33/35 – aproximadamente 1,700 (hum mil e setecentos metros quadrados).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Apresentou declaração e comprovantes de quitação dos DAS Simples Nacional, informando que está aguardando o sistema liberar a certidão negativa de débitos para apresentação da mesma;
- **CETESB – APRESENTOU DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO**, datada de 28/09/2017.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98;

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **TAG – Serviços de Torno e Solda Ltda – ME**; – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade dos membros presentes, **COM A RESSALVA** da apresentação da certidão negativa de tributos federais da empresa assim que o sistema liberar.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

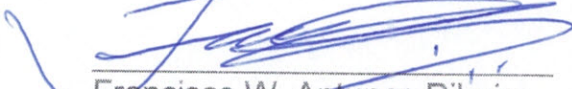
05. Empresa:


- Zacarelli Produtos Alimentícios - ME;
- CNPJ – 07.349.716/0001-48;
- Atividade Pretendida: Fabricação e manipulação de massa de pão de queijo e em salgados em geral;
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração “J” – aproximadamente 700 (setecentos metros quadrados) – Nova área Fomento;
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- Apresentação de três pedidos de certidão de objeto e pé junto ao TJSP;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 25/09/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.


DO PARECER:

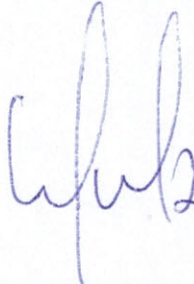
O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **ZACARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME**, foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida, bem como observar as Certidões de objeto e pé junto ao TJSP assim que anexadas.


Em 02/10/17



Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente











COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17


06. Empresa:

- J.L. Martins Montagens Industriais ME;
- CNPJ –07.004.411/0001-02;
- Atividade Pretendida: Montagem de estrutura metálica, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra F – Lotes 23/25 – aproximadamente 2,300 (dois mil e trezentos metros quadrados).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Apresentou comprovante de pagamento de dívidas com a municipalidade local datado de 29/09/17, informando que está aguardando o sistema liberar a certidão negativa de débitos para apresentação da mesma;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 11/08/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO**.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98; bem como da certidão de objeto e pé junto ao Fórum Federal Assis.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **J.L. MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS ME** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM AS RESSALVAS** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida; bem como da certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais da empresa.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

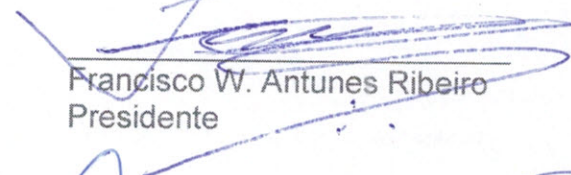
07. Empresa:

- Sérgio Campos Carvalho – ME (Fábrica Sorvetes Shalom);
- CNPJ – 00.887.246/0001-27;
- Atividade Pretendida: Fabricação de massas e picolés de sorvetes;
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração “C” – aproximadamente 700 (setecentos metros quadrados) – Nova área Fomento;
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- Apresentou através de seu escritório de contabilidade comprovante de pagamento de parcelamento de débito junto a Receita Federal, informando que a Certidão negativa de Tributos Federais e do INSS será encaminhada a Prefeitura tão logo o sistema disponibilize; bem como informações relativas ao GFIPS de exercícios em que não havia trabalhadores no período;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 14/09/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **SÉRGIO CAMPOS CARVALHO – ME (FÁBRICA SORVETES SHALOM)**, foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida; bem como apresentar as certidões acima mencionadas.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

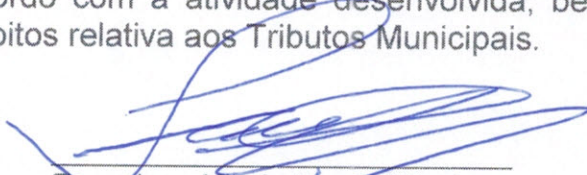
08. Empresa:

- A J de Lima Sepulveda – ME (Empére);
- CNPJ – 24.594.591/0001-30;
- Atividade Pretendida: Indústria de artefatos de cimentos (Tijolos);
- Área Pretendida: CDA II – Quadra F – Lotes 26/27 – aproximadamente 1,200 (hum mil e duzentos metros quadrados).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Apresentou comprovante de pagamento de dívidas com a municipalidade de alvará local datado de 02/10/17, informando que está aguardando o sistema liberar a certidão negativa de débitos para apresentação da mesma;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 02/10/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98; bem como da certidão de objeto e pé junto ao Fórum Federal Assis.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **A J DE LIMA SEPULVEDA – ME (EMPÉRE)** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM AS RESSALVAS** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida; bem como da certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Municipais.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente



COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17


09. Empresa:


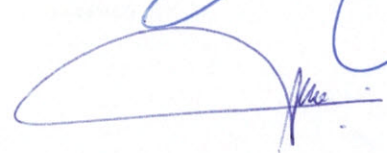

- Fernando Henrique Demk – ME;
- CNPJ – 18.390.605/0001-00;
- Atividade Pretendida: Piscicultura – Beneficiamento industrial e comercialização de peixes;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra L – Lotes 36 e 37 – aproximadamente 1200 (um mil e duzentos metros quadrados);
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Apresentação de procuração de outorga de poderes;
- Empresa com CNPJ ativo, porém com CNAE divergente da atividade pretendida;
- apresentação de guia de recolhimento de débitos junto a Prefeitura de Cândido Mota (Distrito Nova Alexandria);
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cesteb, datado de 01/09/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO**.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

Por hora, o Conselho considerou muito interessante o projeto apresentado pelo solicitante, porém recomendou a busca de um possível local alternativo dentro da municipalidade que melhor se encaixe a esta proposta inovadora, voltada à piscicultura e seu beneficiamento, uma vez que a atividade não é compatível com o papel do CDA, devendo ser notificado o solicitante para continuidade no interesse em seu pedido.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

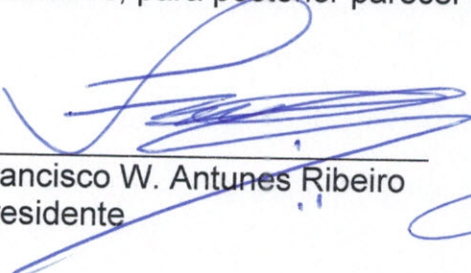
10. Empresa:




- J.A Arnaldo Montagens Industriais EPP (Calden Montagens Industriais);
- CNPJ – 15.228.207/0001-95;
- Atividade Pretendida: Montagens, Tubulações e Caldeiraria Industriais;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra F – Lotes 28/33 – aproximadamente 3.600 (três mil e seiscentos metros).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Deixou de apresentar as certidões negativas de débitos municipais e a relativa aos tributos federais da empresa;
- **CETESB** – Apresentou a declaração de atividade isenta de licenciamento pela Cetesb, datado de 28/09/17.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98; bem como da certidão de objeto e pé junto ao Fórum Federal Assis.

DO PARECER:

Por hora, os membros deste Conselho solicitaram a presença do proprietário da empresa solicitante para uma melhor explanação da atividade a ser desenvolvida no local pretendido, a ser realizada na data da próxima reunião ordinária, bem como a apresentação das certidões faltantes acima mencionadas, para posterior parecer final da comissão.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

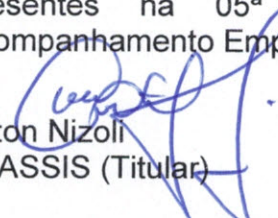
Decreto Municipal – 7302/17

A próxima reunião ordinária será definida previamente pelo Presidente e avisada formalmente aos membros do Conselho, para continuidade das análises dos pedidos de áreas públicas para instalação e expansão de empresas no município de Assis.

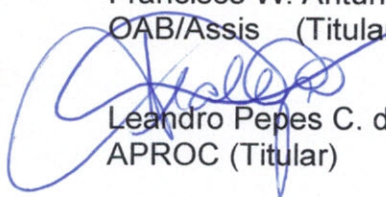
Conforme deliberado pelo conselho na 3ª reunião ordinária, foram notificadas individualmente as empresas em ata relacionadas com relação ao prazo do dia 29/09/17 para apresentação de documentos diversos.

Sendo o que havia para ser deliberado, dando-se cumprimento ao que preceitua as legislações municipais 3.653/98 e 5451/10, encerra-se a presente reunião, que foi por mim, Paulo Mattioli Junior, secretário, revisada, redigida e lida aos conselheiros, devidamente assinada pelos presentes.

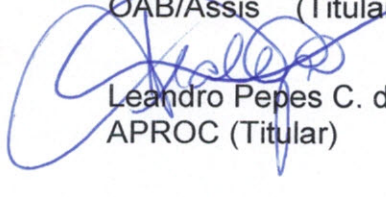
Presentes na 05ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial (Decreto Municipal – 7302/17) em 02/10/2017.

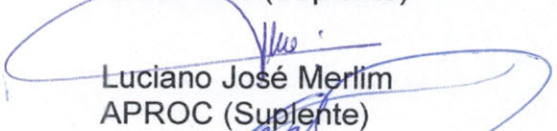

Airton Nizoli
AEASSIS (Titular)

Arildo Blefari de Almeida
AEASSIS (Suplente)

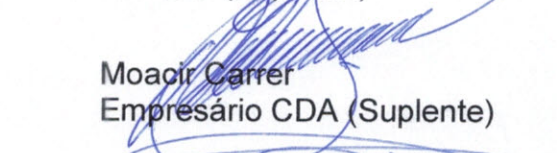

Francisco W. Antunes Ribeiro
OAB/Assis (Titular)


Fernando Volpato dos Santos
OAB/Assis (Suplente)


Leandro Pepes C. de Almeida
APROC (Titular)


Luciano José Merlim
APROC (Suplente)

Nilma Divani de Melo
Empresário CDA (Titular)


Moacir Carrer
Empresário CDA (Suplente)

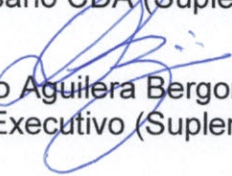

Paulo Mattioli Junior
Poder Executivo (Titular)


Guilherme de Oliveira
Poder Executivo (Suplente)

Marco Antônio Zanqueta
Empresário CDA (Titular)


Sandro Lúcio Ferrari
Empresário CDA (Suplente)


Carlos Aarão C. Azevedo
Poder Executivo (Titular)


Leandro Aguilera Bergonso
Poder Executivo (Suplente)

Nami Sabe
ACIA (Titular)

João Antônio Binato
ACIA (Suplente)


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente Eleito

